

# Diário Oficial

Teresina - Quarta-feira, 17 de dezembro de 2008 • Nº 241

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.452, de 17/12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01392011.438	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO SINAL DA TV ASSEMBLEIA	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
12101.06126142.146	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	4.4.90.52	00	90.000,00
12101.06181321.203	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.39	10	790.000,00
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
14102.12128181.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.30	00	200.000,00
14102.12128181.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.36	00	130.000,00
14102.12128181.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.36	00	170.000,00
14102.12128181.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	00	179.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	00	279.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	00	238.000,00
14102.12362052.303	GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	FO	3.3.90.36	00	300.000,00
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	00	200.000,00
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.52	00	150.000,00
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.30	00	170.000,00
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.36	00	160.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.39	00	220.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	10	1.000.000,00
14201.12364181.046	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	4.4.90.52	10	381.100,00
14201.12364182.064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOS CAMPUS DA UESPI	FO	3.3.90.39	12	30.000,00
14203.27812211.385	PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.39	10	18.000,00
14203.27812211.385	PINTANDO A LIBERDADE	FO	4.4.90.52	10	900,00
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	10	520.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.14	00	100.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.32	00	310.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.33	00	50.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	4.4.90.52	00	32.500,00
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.35	00	50.000,00
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
15101.20601441.380	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS - FECCOP	FO	3.3.90.32	00	18.250,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	14.775,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.33	00	10.000,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.35	00	10.000,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
15101.20692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	3.3.40.39	00	100.000,00
15101.20692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.40.51	00	245.652,00
15101.20692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	2.587.500,00
15202.20606482.180	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
15202.20606482.180	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES	FO	4.4.90.52	10	400.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.1.90.04	00	90.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.35	10	60.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	00	2.000.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	4.4.90.52	00	200.000,00
17101.10128051.285	MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI	SO	3.3.90.14	10	100.000,00
17101.10128051.285	MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI	SO	3.3.90.30	10	50.000,00
17101.10128051.285	MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	10	100.000,00
17101.10128051.285	MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	10	100.000,00
17101.10242222.190	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.50.43	00	600.000,00
17101.10242222.190	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.50.43	10	350.000,00
17101.10301222.207	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE FISIOTERAPIA E FARMÁCIAS POPULARES NOS MUNICÍPIOS	SO	4.4.90.51	00	800.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.452, de 17/12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.1.90.16	10	80.000,00
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.3.90.14	10	80.000,00
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.3.90.35	10	20.000,00
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.3.90.36	10	60.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.14	00	90.000,00
28101.18544572.345	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.35	10	180.000,00
28101.18544591.399	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	10	500.000,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	3.3.90.35	10	200.000,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.51	10	300.000,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	10	300.000,00
45202.16482351.414	PRO-MORADIA	FO	4.4.90.51	10	350.000,00
45202.16482351.436	AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	FO	4.4.90.51	10	350.000,00
45202.16482351.437	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	10	300.000,00
46101.26781381.171	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E / OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	3.3.90.39	10	150.000,00
46101.26781381.171	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E / OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	4.4.90.51	10	300.000,00
46101.26782361.275	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	1.550.000,00
46101.26785361.277	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE OBRAS MULTIMODAIS	FO	4.4.90.51	10	1.000.000,00
46202.26783381.236	LINHA 1 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO	FI	4.4.90.51	10	1.150.000,00
46202.26783381.239	MODERNIZAÇÃO DE MATERIAL RODANTE	FI	4.4.90.52	10	850.000,00
47201.23695401.243	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	FO	4.4.90.51	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.795.677,00</b>

OF. 2082 - 2090



DECRETO Nº 13.453 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 40.132.110,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei nº 5.815, de 16 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 40.132.110,00 (quarenta milhões, cento e trinta e dois mil e cento e dez reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, 15 - Valorização do Ensino, 19 - Recursos do Fundo de Previdência e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de DEZEMBRO de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO